



EDITAL SEI Nº 5050166/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 13 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2019

SEI Nº 19.0.110330-4

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SIAVO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO**, de acordo com especificações, quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 6.785.203,92 (seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custas, para impressão, mediante o pagamento para a efetiva impressão da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

2.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 27/11/2019 até 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde, Coordenação de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

Data/Hora: Dia 27/11/2019 às 09:30 horas

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 – Da Execução da Licitação.

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio

3.2.6 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e

conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.

3.4.1 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

4.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

4.1.1.1 - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

4.1.1.2 - Se representante (preposto/procurador), **cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.4 – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1.5 – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

4.1.2 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

4.2.1 - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.3.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes.

4.3.2 – Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.

4.4 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.4.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de

participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.5 – O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.1.1 – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 – Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 – Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

6.2 – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.3 – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 254 /2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO

PROPONENTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 254 /2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO

PROPONENTE:

6.4 – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos ser numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

6.5 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

7.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

7.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1

8.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.2 – Apresentar a proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

8.3 – Na identificação do serviço ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de

forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

8.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.4.1 – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para a contratação dos serviços objeto desta licitação.

8.5.1 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

8.6 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

8.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

8.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

8.9 – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

8.10 – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

8.11 – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

8.12 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

10.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

10.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **ITEM** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

10.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10.4 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço por **ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.5 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

10.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

10.8 – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

10.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **ITEM** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.2 - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

10.13.3 - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus

Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10.16 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.16.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.16.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.17 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

11.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

11.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas** ou **Positivas com efeito de Negativa**.

11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário** a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria**, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**
- i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- $$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**
- $$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$
- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**
- OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- i.1) – Apresentar comprovação de que a empresa possui o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, em atendimento ao Artigo 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Fica dispensada a apresentação deste documento para as empresas que atenderem ao Item anterior (i).
- j) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.
- k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).**

D) Para o item 1 do Anexo I do Edital, apresentar comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento, sendo que o Licitante Fabricante do Gás deverá apresentar AFE própria do Gás + AFE própria de correlatos e o Licitante Revendedor/transportador do gás deverá apresentar AFE do fabricante para o Gás + contrato de comercialização dos gases para com este fabricante + AFE própria para correlatos.

m) Para os itens 02 ao 05 do Anexo I do Edital, apresentar comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento, sendo que o Licitante deverá apresentar AFE própria de correlatos.

11.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

11.2.2 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

11.2.3 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem **11.2**, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

11.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem **11.2** deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

11.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

11.6 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar

a licitação.

11.7 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.8 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.10 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a contratação constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002**, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – **As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, Coordenação de Licitações - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.**

13.9 - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

14.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho.

14.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias**

úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

14.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

14.3 – Da rescisão contratual

14.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – Dos direitos da Administração

14.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

14.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até **5 (cinco) dias úteis contados**, da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

15.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica, através da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

15.3.1 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;

15.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

16 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: [https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em)

16.3 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.3.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.4 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.4.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.4.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.4.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.5 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.6 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.7 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo

com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

19.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

19.2 – O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

19.3 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

19.4 – A execução dos serviços se dará conforme descrito no Anexo VII - Termo de Referência.

19.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes do objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

22.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

23.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações.

23.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

23.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.5 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

23.6 – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

23.7 – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

23.8 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.9 - A Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.10 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.11- Impressão deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Licitações, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

23.12 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro: América, CEP 89.204-310, Joinville - SC, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 14:00, pelo telefone (047) 3481-5126/3481-5129 ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

23.13 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

23.14 – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	22574 - LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO O2 Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e				

1	<p>dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis , peso não superior a 30 Kg , montado sobre rodízios , permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Alarme sonoro e visual. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. Cilindro de O² para backup: cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso do paciente, após liberação do SIAVO. Salvo em recessos e/ou feriados prolongados. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal; - Intermediário (extensor) de silicone ou PVC, de 6 metros de comprimento, a prova de deformação e torção para troca trimestral; - Umidificador para concentrador e para cilindro backup com troca semestral; O umidificador acoplado ao concentrador/cilindro deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT. - Máscara de oxigenação oronasal adulto/infantil, troca mensal; - Máscara para uso em paciente traqueostomizado, com troca mensal, conforme demanda: máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável com cúpula em acrílico transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360° e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrico.</p>	SERV	1.524	450,00	685.800,00
	22575 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão); Pressão: 4 a 20 cm H				

2	<p>2 O; Tempo de Rampa: 0 a 45 min (incrementos de 5 min); Pressão inicial de rampa: 4 cm H₂O; Capacidade de Armazenamento de Dados: Mínima de 7 dias; Conteúdo de Armazenamento de Dados: Data/horário, horas de uso, IAH, vazamentos; Detecção de respiração: ligar automaticamente quando detectar a respiração do paciente; Compensação de altitude: automática; Requisitos de Alimentação elétrica: 110-220 V, 50/60 Hz. Possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente.</p>	SERV	10.824	343,33	3.716.203,92
3	<p>22576 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente. Faixa de pressão: IPAP: 4 a 20 cm H₂O /EPAP: 4 a 20 cm H₂O; Tempo de rampa: 0 a 45 min (ajustável em incrementos de 5 min); Conteúdo: Configurações da pressão, data/hora de cada utilização, duração da pressão; Capacidade de armazenamento de dados: Tempo utilização, pressão; Possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. Requisitos elétricos: 100-240 VAC, 12 VDC. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente.</p>	SERV	1.188	500,00	594.000,00
	<p>22577 - LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO Deverão ser fornecidos aparelhos com 02 níveis de pressão (inspiratória</p>				

4	<p>e expiratória) de preferência com volume assegurado e sistemas de alarmes. Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume), para o tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser utilizado no domicílio. Os controles da pressão do dispositivo estão ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente. Especificações técnicas: Pressão: (4 a 30 cm H₂O - +/- 2cm H₂O), EPAP (4 a 25 cm H₂O - +/- 2cm H₂O) e CPAP (4 a 20 cm H₂O - +/- 2 cm H₂O); Frequência respiratória ajustável: 0 a 30 BPM (PC e S/T) / 4 a 30 BPM (T); Inspiração medida por tempo: 0,5 a 3 seg; Tempo de aumento: 100 a 600 MSEC; Ventilação com volume garantido – AVAPS; Rampa de ventilação: 0 a 45min Alimentação: 100 a 240 VAC, 12 VDC; Modo de operação: Espontâneo ou Espontâneo/Controlado, pressão controlada e CPAP. Sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecta automaticamente vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para a fase de EPAP. Alarmes integrados: Audível e visual para Alta e Baixa pressão, falta de energia, apnéia, desconexão do paciente e volume minuto; Possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado, deve ser umidificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente. 7- Nobreak bivolt com autonomia mínima de 8 horas;</p>	SERV	588	1.500,00	882.000,00
	<p>22578 - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL Aparelho Concentrador portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento; peso de até 5kg, Bivolt; Com fluxo de O₂ regulável que responda no mínimo 1/lpm; Que tenha disponível dois modos de administração de oxigênio, modo de pulso que detecta cada inspiração e fornece o volume necessário de oxigênio e o modo fluxo contínuo que fornece continuamente o oxigênio de 0,5 a 2 lpm; Fonte</p>				

5	de alimentação elétrica CC e CA; Bateria com autonomia mínima de 2 horas nos modos pulsados 1,2,3 e no modo contínuo a 0,5 LPM. Bolsa para transporte com alça tiracolo e demais acessórios que se façam necessários conforme indicações do fabricante para melhor adaptação do paciente. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal;	SERV	756	1.200,00	907.200,00
Total Geral					6.785.203,92

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 254/2019 e seus anexos.

ANEXO III

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº **254/2019**, instaurado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS INVÓLUCROS DEVENDO SER APRESENTADA NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO V

Modelo de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na

modalidade **Pregão nº. 254/2019**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO
DIRIGENTE DA EMPRESA**

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 254/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenioterapia domiciliar e ventilação não invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Presencial nº 254/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 – A execução dos serviços se dará conforme descrito no Anexo VII - Termo de Referência.

5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.7 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 – Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Presencial nº 254/2019** e seus anexos;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital;

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 – Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VII - Termo de**

Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da

falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 4962789/2019 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para locação de equipamentos de Oxigenioterapia Domiciliar e Ventilação Não Invasiva para atender a demanda dos pacientes do SIAVO.

2-Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
	<p>LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO O²</p> <p>Concentradores de Oxigênio com as seguintes características técnicas: equipamento produzido em conformidade com as Normas internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio a partir do ar ambiente. Alimentação elétrica, devendo ser disponibilizadas unidades para rede de 220V AC60 Hz, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente, contendo fluxômetro para fluxo variável até 5,0 litros/minuto, umidificador e dotado de filtros para a remoção de poeira e outras partículas. Sistema de alarmes para indicação de defeitos e intercorrências, como falha elétrica, concentração de oxigênio fora dos parâmetros, sendo este sistema integrante do equipamento concentrador de oxigênio. O ruído máximo permitido é de aproximadamente 50 decibéis , peso não superior a 30 Kg , montado sobre rodízios , permitindo fácil movimentação dentro do domicílio. Alarme sonoro e visual. Os concentradores devem ser capazes de produzir fluxos que variam de 0,5 a 5 Litros/Min. Cilindro de O² para</p>			

1	<p>backup: cilindro de Oxigênio com válvula reguladora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/m e umidificador, para uso no caso de defeito no concentrador ou falta de energia elétrica no domicílio. Os cilindros devem ser repostos de acordo com o uso do paciente, após liberação do SIAVO. Salvo em recessos e/ou feriados prolongados. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal; - Intermediário (extensor) de silicone ou PVC, de 6 metros de comprimento, a prova de deformação e torção para troca trimestral; - Umidificador para concentrador e para cilindro backup com troca semestral; O umidificador acoplado ao concentrador/cilindro deve seguir as seguintes especificações: umidificadores para oxigênio com frascos em polipropileno ou plástico, copos com indicação visual de nível máximo e mínimo, conexões de entrada e saída conforme norma ABNT. - Máscara de oxigenação oronasal adulto/infantil, troca mensal; - Máscara para uso em paciente traqueostomizado, com troca mensal, conforme demanda: máscara confeccionada em material atóxico e flexível, macio e transparente, com faixa elástica ajustável com cúpula em acrílico transparente para visualização, conector em material plástico atóxico que permita ângulo giratório até 360° e entrada para circuito medida padrão. Adulto e pediátrico.</p>	Serviço	127	1524
	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP</p> <p>Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipopnéias e capaz de identificar e ajustar a reação a eventos que não respondam à pressão); Pressão: 4 a 20 cm H₂O; Tempo de Rampa: 0 a 45</p>			

2	<p>min (incrementos de 5 min); Pressão inicial de rampa: 4 cm H₂O; Capacidade de Armazenamento de Dados: Mínima de 7 dias; Conteúdo de Armazenamento de Dados: Data/horário, horas de uso, IAH, vazamentos; Detecção de respiração: ligar automaticamente quando detectar a respiração do paciente; Compensação de altitude: automática; Requisitos de Alimentação elétrica: 110-220 V, 50/60 Hz. Possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4- Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente.</p>	Serviço	902	10824
3	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP</p> <p>Equipamento automático para utilização em ambiente domiciliar Especificações técnicas: Dispositivo automático de emissão de dois níveis de pressão espontânea: fornecendo um nível de pressão de saída durante a EPAP (pressão expiratória positiva nas vias respiratórias) e um segundo nível superior durante a IPAP (pressão inspiratória positiva nas vias aéreas), que se ajustam de acordo com as necessidades do paciente.</p> <p>Faixa de pressão: IPAP: 4 a 20 cm H₂O /EPAP: 4 a 20 cm H₂O; Tempo de rampa: 0 a 45 min (ajustável em incrementos de 5 min); Conteúdo: Configurações da pressão, data/hora de cada utilização, duração da pressão; Capacidade de armazenamento de dados: Tempo utilização, pressão; Possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. Requisitos elétricos: 100-240 VAC, 12 VDC. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4-</p>	Serviço	99	1188

	Umidificador aquecido integrado ou acoplado; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente.			
4	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO</p> <p>Deverão ser fornecidos aparelhos com 02 níveis de pressão (inspiratória e expiratória) de preferência com volume assegurado e sistemas de alarmes. Dispositivo de ventilação não invasiva à pressão positiva (de modo mandatório de pressão e/ou volume), para o tratamento da insuficiência respiratória, que pode ser utilizado no domicílio. Os controles da pressão do dispositivo estão ajustados para proporcionar suporte da pressão para assistência ventilatória ao paciente. Especificações técnicas: Pressão: (4 a 30 cm H₂O - +/- 2cm H₂O), EPAP (4 a 25 cm H₂O - +/- 2cm H₂O) e CPAP (4 a 20 cm H₂O - +/- 2 cm H₂O); Frequência respiratória ajustável: 0 a 30 BPM (PC e S/T) / 4 a 30 BPM (T); Inspiração medida por tempo: 0,5 a 3 seg; Tempo de aumento: 100 a 600 MSEC; Ventilação com volume garantido – AVAPS; Rampa de ventilação: 0 a 45min Alimentação: 100 a 240 VAC, 12 VDC; Modo de operação: Espontâneo ou Espontâneo/Controlado, pressão controlada e CPAP. Sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecta automaticamente vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para a fase de EPAP. Alarmes integrados: Audível e visual para Alta e Baixa pressão, falta de energia, apnéia, desconexão do paciente e volume minuto; Possibilidade de leitura de dados armazenada por software específico. O aparelho deverá ser fornecido com: 1- Máscara pilow, nasal ou facial ou conforme necessidade do paciente, confortável com fixador e troca anual; 2- Traquéia com troca semestral; 3- Filtro de poeira (bacteriológico, ultrafino e macropartículas) com troca trimestral; 4-</p>	Serviço	49	588

	<p>Umificador aquecido integrado, deve ser umificador de passagem, com no mínimo 3 níveis de umidificação com troca do copo de acordo com as informações do fabricante; 5- Bolsa para transporte; 6- Acessório de enriquecimento de oxigênio caso houver necessidade do paciente. 7- Nobreak bivolt com autonomia mínima de 8 horas;</p>			
5	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL</p> <p>Aparelho Concentrador portátil, que possibilite autonomia do paciente que possua condições físicas e necessidade de deslocamento; peso de até 5kg, Bivolt; Com fluxo de O2 regulável que responda no mínimo 1/lpm; Que tenha disponível dois modos de administração de oxigênio, modo de pulso que detecta cada inspiração e fornece o volume necessário de oxigênio e o modo fluxo contínuo que fornece continuamente o oxigênio de 0,5 a 2 lpm; Fonte de alimentação elétrica CC e CA; Bateria com autonomia mínima de 2 horas nos modos pulsados 1,2,3 e no modo contínuo a 0,5 LPM. Bolsa para transporte com alça tiracolo e demais acessórios que se façam necessários conforme indicações do fabricante para melhor adaptação do paciente. Acessórios: - Cateter Nasal: cânula nasal adulto/infantil com formato sobre a orelha, tipo óculos, flexível, macia, com pronga em silicone com contorno arredondado, proporcionando uma fixação segura e confortável ao paciente, adulta e pediátrica, para troca mensal;</p>	Serviço	63	756

3-Equipe Mínima:

A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE, o número necessário de profissionais para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo;

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- Considerando o número de pacientes atendidos pelo serviço e que os equipamentos são de uso contínuo, a substituição dos equipamentos utilizados atualmente ocorrerá da seguinte maneira:
 - Após a assinatura do contrato, a Contratante informará os dados de todos os pacientes assistidos pelo SIAVO
 - A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para organizar a logística, agendar a finalizar a entrega dos equipamentos junto a todos os pacientes;
- Para os novos pacientes inseridos no programa, a empresa deverá fornecer o equipamento em até 48 horas consecutivas ao recebimento do pedido que será realizado

pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** através de e-mail;

3. A frequência e periodicidade estará vinculada a necessidade do SIAVO ou cidadão usuário do serviço de oxigenoterapia domiciliar.

5-Cronograma de execução dos serviços:

1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, e possibilidade de prorrogação, conforme Art. 57 inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
2. A empresa deverá entregar o equipamento em até 48 horas, após a solicitação.
3. A contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante.

6-Local de execução dos serviços:

A entrega do equipamento deverá ser feita conforme endereço cadastrado do usuário, dentro no município de Joinville, o qual será informado na solicitação pela equipe do SIAVO, após prévio agendamento com a família ou o próprio usuário.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde- gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A assistência Técnica dos equipamentos, incluindo-se manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças são de inteira responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, desde que não haja uso indevido, dolo ou culpa na avaria dos equipamentos por parte da SMS e usuários;
2. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.
3. Manter os funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com Equipamento de Proteção Individual - EPI s;
4. Todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados ficarão sob exclusiva responsabilidade da contratada, assim como os danos ou prejuízos impostos ao contratante ou terceiros, resultante de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas;
5. A contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante num prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação efetuada;
6. Os materiais e equipamentos devem estar funcionando, dentro de sua validade e identificados com telefones de assistência 24 horas e /ou serviço de atendimento ao consumidor (SAC);
7. A contratada deverá implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo sempre os equipamentos em funcionamento e o domicílio onde prestarem os serviços organizados;
8. A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
9. A contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante e/ou do paciente cadastrado;
10. A contratada deverá preparar rigorosamente os empregados sobre Noções Básicas Relativas à Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, e serviços de Engenharia Biomédica;
11. A contratada e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas unidades do contratante, e/ou domicílio dos pacientes;
12. A contratada deverá manter Plantão de 24/horas, para atendimento aos chamados dos pacientes e das unidades do contratante;

13. Para o Item 01, a instalação poderá ser feita por atendente devidamente treinado, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, o qual deverá estar apto para efetuar a instalação e instruir o paciente e familiar quanto a todas as orientações de segurança de uso e manuseio dos equipamentos. Para os itens 02, 03, 04 e Item 05, possuir profissional Fisioterapeuta devidamente habilitado, para realização das instalações em novos pacientes e nos casos de Assistência técnica;
14. Repor em até 12 horas, inclusive feriados, sábados e domingos todo e qualquer equipamento danificado SEM PREJUÍZO para o paciente ou para o contratante e sempre que for realizado conserto/reparo ou substituição, transmitir por escrito ao contratante, com data que foi realizado, para os itens 01, 02, 03, 04 e Item 05;
15. Para os itens 02, 03 e 04, a Contratada deverá fornecer software e acessórios para acesso a banco de dados dos equipamentos, como cartão, leitor de cartão e outros que venham a ser necessários. Os softwares deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em 1 (um) hardware definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. A Contratada deverá disponibilizar, sem custos, todas as atualizações e suporte técnico ao software. O(s) software(s) deverão possibilitar o armazenamento e verificação dos seguintes dados:
 - Para o item 02- **LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO CPAP**: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apnéia e Hipopnéia; Ocorrências de fuga de ar; Adesão ao tratamento proposto (porcentagem de uso diário de quatro 4 horas ou mais).
 - Para os itens 03- **LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTO BIPAP** e 04- **LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIPAP MODO VENTILATÓRIO MANDATÁRIO**: Data/ Horário; Horas de uso; Índices de Apneia e Hipopnéia, ocorrências de fuga de ar, volume corrente exalado, ventilação por minuto, frequência respiratória.
16. A contratada deverá realizar manutenção preventiva anual dos equipamentos em uso, para os itens 01, 02, 03, 04 e Item 05. As datas das manutenções realizadas devem estar identificadas em local visível nos equipamentos em uso;
17. Entregar os acessórios/ materiais descartáveis no mês anterior ao vencimento da troca ao SIAVO, que fará a troca dos materiais junto aos pacientes;
18. Fornecer profissional capacitado (fisioterapeuta) para realizar a prova e adaptação de máscara ideal ao paciente na instalação do equipamento CPAP/BIBAP no domicílio, e realizar a programação, assim como orientações quanto ao uso, e após fazer relatório desta visita, para os itens 02, 03, 04 e Item 05;
19. Retirar em até 48 horas consecutivas os equipamentos da residência do paciente após comunicação de alta ou óbito pelo SIAVO; após este período a CONTRATANTE fica isenta da responsabilidade sobre os equipamentos;
20. Quando da devolução dos equipamentos itens 02, 03 e item 04, por parte do paciente, não haverá obrigatoriedade da devolução dos descartáveis por tratar-se de material usado;
21. No documento fiscal deverá constar o endereço da entrega do produto/serviço;

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;
2. O CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 254/2019**.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, subitem 11.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 11.2, alínea “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/11/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/11/2019, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5050166** e o código CRC **E7470DFF**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br